



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara

Ofício nº 3.131/2021 – Secretaria 2ª Câmara

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2021

Senhor Prefeito,

Nos termos do despacho, anexo por cópia, exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, Relator dos autos nº **1.092.212 – Representação**, comunico-lhe que foi determinada a **intimação** de V. Exa., para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, encaminhe a este Tribunal os documentos explicitados no referido despacho e/ou apresente esclarecimentos acerca dos apontamentos constantes nos autos.

Informo-lhe, que, nos termos do art. 3º da Portaria n. 46/PRES./2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser protocolizados **exclusivamente via e-TCE**, e deverá constar a sua identificação completa, conforme estabelecido no § 2º do art. 105, da Resolução nº 12/2008, bem como os números deste ofício e do respectivo processo.

Cientifico-lhe que o descumprimento desta intimação poderá acarretar multa, nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica do Tribunal, no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Na oportunidade, encaminho-lhe cópia da representação do Ministério Público de Contas e do estudo técnico da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão.

Atenciosamente,

Renata Machado da Silveira
Diretora
(assinado eletronicamente)

Exmo. Senhor
Silvio Antônio Félix
Prefeito de Bueno Brandão